



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 73, de 5 de abril de 2021.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 118/2018)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva da pressão arterial humana, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.002055/2021-21 e do sistema Orquestra nº 1933916, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "d" do subitem 4.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 118, de 27 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

d) intervalo de medição: de 5 mmHg a 300 mmHg; (NR)

Art. 2º Alterar o subitem 6.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 118, de 27 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

6.1 Para realização do ensaio de determinação do erro de indicação, é necessário habilitar o modo manômetro 1 e utilizar o conector específico Q ou T, conforme MO-Sefiq-001. (NR)

Art. 3º Alterar o item 7 ANEXOS, da Portaria Inmetro/Dimel nº 118, de 27 de julho de 2018, com a substituição do Anexo 2 e a inclusão do Anexo 4, conforme desenhos abaixo, com as seguintes redações:

(...)

7 ANEXOS

Anexo 2 – Vista inferior do manômetro e da etiqueta.

Anexo 4 – Vistas da braçadeira com inscrições. (NR)

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 118, de 27 de julho de 2018, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
 06/04/2021, ÀS 14:35, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

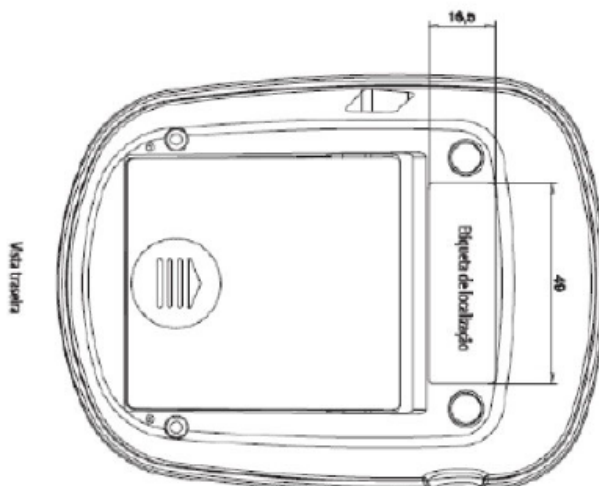
PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA  
 Diretor da Diretoria de Metrologia Legal


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
 informando o código verificador **0886415** e o código CRC **3369C109**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
 Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
 Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

## ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 73, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

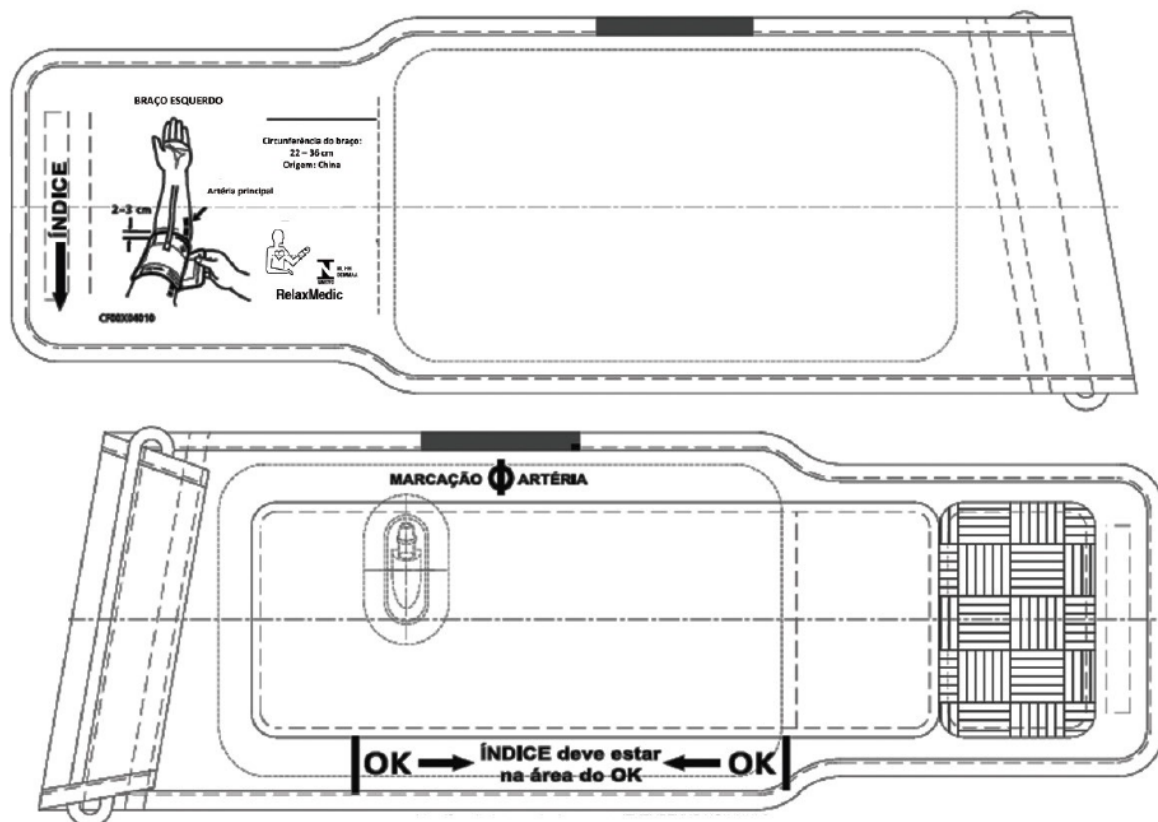


Unidade de medida: mmHg <b>MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL RM-ED0802A</b> <b>Lote N°:</b> xxxxxxxx <b>Faixa de medição:</b> Pressão: de 5 -300 mmHg / Pulsação: de 30-180 batimentos/min. <b>Data Fab.:</b> xxxxxxxx <b>País de Origem:</b> China 4 Pilhas Alcalinas (AA) -1.5V IP20 <b>Reg. ANVISA:</b> xxxxxxxx <b>Circunferência do braço:</b> min. 22 cm / max. 36 cm	 ML HH DDMMAA <b>INMETRO</b>	<b>IMPORTADO POR:</b>  <h1>RelaxMedic</h1>

Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 118, DE 27 DE JULHO DE 2018.

**REQUERENTE: RELAXMEDIC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.****VISTA INFERIOR DO MANÔMETRO E DA ETIQUETA****ANEXO 2**



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 118, DE 27 DE JULHO DE 2018.



REQUERENTE: RELAXMEDIC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

VISTAS DA BRAÇADEIRA COM INSCRIÇÕES

ANEXO 4